Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quijingue

Terça-feira • 21 de Julho de 2026 • Ano XX • Nº 3994

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 44

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT

Editais

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 LEI ALDIR BLANC

"MAPEAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE".

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, fazedores de arte e cultura de Quijingue!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do **Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Quijingue.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de pesquisa “Mapeamento e Sistematização da Cultura no Município de Quijingue”. Os Agentes de Cultura selecionados desenvolverão ações de pesquisa, articulação, mobilização e comunicação social, bem como atividades de promoção de acesso à cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Quijingue.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 9 (nove) Agentes Culturais para recebimento de bolsa pesquisa, em 3 (três) categorias distintas, conforme descriminado no Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Na hipótese de ampliação das vagas, serão observadas a ordem de classificação dos candidatos e as regras de ações afirmativas previstas neste edital.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

2.3. Valor destinado a cada proposta

Os valores referentes à cada categoria estão descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2.042 - MANIFESTAÇÕES E PROMOÇÕES CULTURAIS E TRADICIONAIS

UNIDADE: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficam isentas do imposto de renda as **bolsas de pesquisa**, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao Agente Cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de Inscrição

De 21/07/2026 a 30/07/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural com comprovada atuação ou residência no Município de Quijingue.

O Agente Cultural pode ser:

I – Pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Será acatado o envio de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

Caso se identifique mais de 01 (uma) proposta apresentada pelo mesmo proponente, será considerada apenas a que por último foi inscrita.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

4. INCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário on-line no endereço eletrônico https://forms.gle/7dmtj4bpp3cA8bU89 a seguinte documentação obrigatória:

a. Formulário de inscrição (Anexo II);

b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Comissão poderá promover diligências para esclarecimento de informações constantes da inscrição, desde que não impliquem complementação substancial da proposta originalmente apresentada.

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e o Anexo III- Proposta de Bolsa Cultural, que contém e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Quijingue de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados no prazo de até 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e observada a legislação aplicável.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A avaliação dos projetos ficará a cargo da Comissão Municipal de Incentivo Cultural, definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Quijingue. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão é composta por quatro membros de forma paritária, ou seja, dois membros representantes do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil.

Os membros da Comissão de Seleção serão formalmente designados por ato próprio, previamente ao início dos trabalhos de avaliação.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

As avaliações deverão ser registradas em formulários ou atas contendo a respectiva fundamentação da pontuação atribuída.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Quijingue e no site oficial do Município http://www.quijingue.ba.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Municipal de Incentivo Cultural, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico pnabquijingue2@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Quijingue.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que possua propostas classificadas, obedecendo a ordem de classificação e as cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos, de forma equitativa, entre os projetos contemplados neste Edital.

O remanejamento observará a ordem de classificação dos candidatos e as regras de ações afirmativas previstas neste edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado de seleção os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos débitos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Setor de Tributos do Município de Quijingue;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Comissão Municipal de Incentivo Cultural, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico pnabquijingue2@gmail.com no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Quijingue.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa Cultural

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo prefeito municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 120 (cento e vinte) dias após a finalização do projeto cultural.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Agente Cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.quijingue.ba.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no http://www.quijingue.ba.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabquijingue2@gmail.com e no seguinte endereço eletrônico http://www.quijingue.ba.gov.br.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural de Quijingue.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.2. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Orientações sobre a Proposta de Ação Cultural e Comprovação de Atuação Cultural

Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de propostas

Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo VI - Relatório do Bolsista;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso à etapa de seleção

Anexo X - Formulário de interposição de recurso à etapa de habilitação

Anexo XI - Cronograma de Seleção

Quijingue, 21 de julho de 2026.

Raquel Andrade Barreto
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

- **RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a. Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para bolsas de pesquisa **AGENTE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO CULTURAL**;

b. Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para bolsas de pesquisa **AGENTE DISTRITAL DE ARTICULAÇÃO CULTURAL**;

c. Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **AGENTE TERRITORIAL DE MAPEAMENTO CULTURAL PARTICIPATIVO**.

- **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Agente Municipal de Planejamento e Diagnóstico Cultural	Esta categoria visa a concessão de bolsa pesquisa a agentes culturais locais para a realização do "mapeamento cultural do município", como parte integrante do Plano Municipal de Cultura. Ao Agente Municipal compete realizar as seguintes atividades: elaborar a metodologia de pesquisa e os questionários; coordenar a sistematização dos dados coletados em campo; produzir o Diagnóstico Cultural (identificando vocações, potencialidades e fragilidades); e desenhar o sistema de monitoramento para o Plano Municipal de Cultura.
Agente Distrital de Articulação Cultural	Esta categoria visa a concessão de bolsa pesquisa a agentes culturais locais para a realização do "mapeamento cultural do município", como parte integrante do Plano Municipal de Cultura. Ao Agente Distrital compete realizar as seguintes atividades: supervisionar os agentes de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	mapeamento; realizar a articulação territorial com lideranças e associações; e organizar a logística das audiências públicas e eventos de mobilização social em seus respectivos distritos ou regiões.
Agente Territorial de Mapeamento Cultural Participativo	Esta categoria visa a concessão de bolsa pesquisa a agentes culturais locais para a realização do "mapeamento cultural do município", como parte integrante do Plano Municipal de Cultura. Ao Agente Territorial compete realizar as seguintes atividades: realizar o mapeamento participativo através da aplicação de questionários e entrevistas com fazedores de cultura; mobilizar a comunidade para os fóruns de diagnóstico; e registrar as expressões culturais locais em foto, vídeo e áudio.

- **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA BOLSA POR MÊS	TOTAL DE MESES	VALOR TOTAL DA BOLSA POR AGENTE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Agente Municipal de Planejamento e Diagnóstico Cultural	1	-	-	-	1	R$ 2.000,00	6	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Agente Distrital de Articulação Cultural	2	-	-	-	2	R$ 2.000,00	5	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Agente Territorial de Mapeamento Cultural Participativo	4	1	1	-	6	R$ 1.250,00	4	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
Total	7	1	1	-	9	-	-	-	**R$ 62.000,00**

A distribuição das vagas reservadas observou o quantitativo de vagas existente em cada categoria e a necessidade de assegurar efetividade às ações afirmativas previstas na legislação aplicável e nos normativos da Política Nacional Aldir Blanc.

Observação: O candidato deverá optar por **apenas uma categoria** no ato da inscrição. Entretanto, caso não seja classificado para a categoria escolhida, a Comissão poderá, mediante análise do perfil, da pontuação obtida e da compatibilidade com as atribuições previstas no edital, **remanejá-lo para outra categoria que possua vaga disponível**, desde que o candidato atenda aos requisitos da respectiva função e o remanejamento não implique prejuízo à ordem de classificação dos demais candidatos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA

a. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

1.1. **Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

1.5. **Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

1.6. **E-mail:**

[campo de e-mail validado]

1.7. **Telefone:**

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.8. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.9. **Estado:**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

[lista estados IBGE]

1.10. **CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

() Povo pomerano

() Povos ciganos

()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas

() Quebradeiras de coco babaçu

() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia

() Ribeirinhos

() Vazanteiros

() Veredeiros

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

() Sim

() Não

- **Gênero:**

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro

- **Orientação sexual:**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

- **Raça, cor ou etnia:**

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

- **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

- **Qual o seu grau de escolaridade?**

() Não tenho Educação Formal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

- **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00

() De 501,00 a 1.000,00

() De 1.001,00 a 2.000,00

() De 2.001,00 a 3.000,00

() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

II – CATEGORIA DA BOLSA (Assinale apenas uma opção)

☐ **Agente Municipal de Planejamento e Diagnóstico Cultural**
Responsável pelo planejamento da pesquisa, sistematização dos dados e elaboração do Diagnóstico Cultural do município.

☐ **Agente Distrital de Articulação Cultural**
Responsável pela articulação com as comunidades, supervisão das ações territoriais e apoio à mobilização social nos distritos.

☐ **Agente Territorial de Mapeamento Cultural Participativo**
Responsável pela realização do mapeamento em campo, aplicação de questionários, entrevistas e registro das manifestações culturais.

III - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

Título da proposta: *Nome da Proposta de Ação Cultural.*

Objetivos: *Diga aqui o que pretende fazer.*

Metas: *Quais ações culturais pretende realizar? (Lembre-se que as ações do Plano de Trabalho devem ser de articulação, mobilização, mapeamento e comunicação para o fortalecimento das políticas culturais no seu território).*

Etapas: *De que maneira pretende realizar estas ações?* ***(****Diga aqui quais as etapas previstas para a realização de cada ação).*

Metodologia: *Como pretende realizar estas ações? (Detalhe como serão executadas as ações).*

Público-alvo: *A quem se destinam as ações? (Indique o público alvo das ações).*

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Local: *Onde serão realizadas as ações? (Indique os locais de realização.)*

Cronograma: *Quando serão realizadas as ações? (Descreva as atividades, fases e etapas do Plano de Ação Cultural).*

Comunicação: *Como serão divulgadas as ações? (Indique como pretende comunicar as atividades e alcançar o público desejado).*

Justificativa: *Por que as ações são importantes para este território? (Aponte de que forma o projeto contribuirá para o Diagnóstico Cultural do Município de Quijingue).*

Destaque outros aspectos que julgar necessário para o entendimento deste Proposta.

IV – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (CURRÍCULO/PORTFÓLIO)

[Insira aqui seu currículo/portfólio]

V - DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados à sua proposta e à sua trajetória, tais como certificados, cartazes de atividades que tenha participado ou organizado e outros.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA AÇÃO CULTURAL E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

1. PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

A Proposta de Ação Cultural irá compor uma das etapas de avaliação da seleção de Agentes de Cultura. Ela deverá ser preenchida, conforme os campos indicados, no formulário de inscrição. Nela o candidato ou candidata deverá descrever o seu planejamento de atuação durante o período de vigência da Bolsa Pesquisa, conforme a categoria a qual pretende concorrer descrita no Anexo I.

Na elaboração do Plano de Ação Cultural deve-se levar em conta que as ações propostas deverão:

- Ser realizadas em todo o território de Quijingue (povoados, comunidades, bairros, etc.);

- Envolver a promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros grupos vulnerabilizados;

- Ser planejadas para implementar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Quijingue, bem como em articulação com organizações locais da sociedade civil (associações, coletivos, cooperativas, etc.) e outros agentes culturais ou fazedores de cultura no Município.

Lembre-se de apresentar o que pretende fazer (objetivos), as ações culturais (metas), de que maneira (etapas), como (metodologia), para quem (público), com quem (parceiros/apoio, caso haja), onde (local), quando (cronograma), de que maneira será divulgada (comunicação) e porque a iniciativa é importante para este território (justificativa).

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

2. COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Para conhecermos sua atuação artístico-cultural você deverá enviar, no momento da inscrição, além da Proposta de Ação Cultural, um **currículo/portfólio**, no qual deverá apresentar sobre seu histórico de vida, atuação na comunidade, motivação em fazer parte do projeto e experiência com pesquisa. O que queremos que você apresente:

Trajetória de vida, artística e cultural da pessoa proponente. Apresente um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.

Engajamento comunitário e atuação no Território. Fale sobre como se dá sua articulação em seu território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. Busque explicar o impacto social de suas ações na comunidade e se essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos (como pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social).

Motivação e disponibilidade de tempo para atuação na pesquisa. Fale sobre sua motivação em participar deste projeto e aborde sobre sua disponibilidade de tempo para executar as atividades no período de vigência da bolsa na categoria a que você está se inscrevendo.

Experiência com pesquisas. Apresente suas experiências com a realização de pesquisas de campo, sejam elas acadêmicas ou profissionais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E INDUTORES DE PONTUAÇÃO

A seleção tem como parâmetros a avaliação do mérito da **Proposta de Ação Cultural** e a análise da **Atuação Artístico-Cultural** do Agente no Território.

Serão considerados os documentos e informações apresentadas na inscrição para análise e classificação da proposta, conforme pontuação descrita na tabela abaixo e considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
1 - PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL				
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima por categoria**		
		Agente Municipal	**Agente Distrital**	**Agente Territorial**
Qualidade do Projeto	A análise considerará se o conteúdo da proposta apresenta coerência, observando o alinhamento entre os objetivos, as ações culturais propostas, o público-alvo e a metodologia.	25	10	5
Articulação e Mobilização Social no Território	A análise observará se o plano indica de forma clara as áreas em que o candidato ou candidata pretende atuar (comunidades, bairros, povoados, etc.), suas	15	15	10

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	estratégias de mobilização da comunidade para a execução das ações culturais.			
Promoção da diversidade	A análise deve considerar se o plano de ação cultural apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados.	15	10	7,5
Comunicação Social	A análise deverá observar se o plano evidencia a capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural no território de atuação da pessoa candidata, assim como a clareza das estratégias de comunicação que serão adotadas.	15	15	7,5
Pontuação da Proposta de Ação (1)		***70***	***50***	***30***
2 - ATUAÇÃO ATÍSTICO-CULTURAL				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Trajetória artística e cultural	A análise deverá observar o histórico de vida do candidato ou candidata, com ênfase em seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.	5	15	20
Engajamento Comunitário	A análise deverá observar como se dá sua articulação em seu território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade.	5	15	20
Motivação e Disponibilidade	A análise deverá observar a disponibilidade de tempo e demonstração de motivação do candidato ou candidata para execução das atividades de pesquisa de campo.	5	10	20
Experiência em Pesquisa	A análise deverá observar as experiências anteriores e capacidades técnicas do candidato ou candidata para realização de pesquisa.	15	10	10
Pontuação da Trajetória Cultural (2)		***30***	***50***	***70***

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEWMTDBNERCMUVFNDGZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO TOTAL (SOMA 1+2)	**100**	**100**	**100**

Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto. Além da pontuação acima, serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação aos proponentes: mulher; pessoa pertencente a alguma Comunidade Tradicional; pessoa com deficiência. Caso a/o candidato/a ao prêmio se encaixe em um dos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 6 (seis) pontos na nota final.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Agente cultural do gênero feminino	2
I	Agente cultural pertencente a alguma Comunidade Tradicional	2
J	Agente cultural de áreas periféricas urbanas e rurais	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**6 PONTOS**

Para a avaliação e enquadramento dos indutores serão utilizados os seguintes documentos e critérios:

a) Mulher: autodeclaração e documento de identificação com foto, conforme Formulário de Inscrição.

b) Comunidade Tradicional: autodeclaração de pertencimento a alguma Comunidade Tradicional, conforme Formulário de Inscrição.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) Desconcentração Territorial: proposta que declaradamente beneficiará ou será realizada em áreas periféricas (urbanas e rurais), comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ou outras), ou regiões habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social, conforme Formulário de Inscrição.

Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 106 (cento e seis) pontos.

Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, respectivamente:

a) Maior tempo de atuação;

b) Currículo da/do proponente; e

c) *Experiência em pesquisa*

Pontuação mínima exigida: 40 pontos.

Observação: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL N° /2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, neste ato representado pela PREFEITO, Senhor JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de (indicar dias) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no prazo a contar no recebimento da notificação.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Quijingue, desde que não haja alteração do objeto acordado.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Quijingue, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de xx(xxx) meses, podendo ser prorrogado por xx (xxx) meses.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

12. FORO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do *Edital de Chamamento Público Nº* [INSIRA AQUI O EDITAL AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do *Edital de Chamamento Público Nº* [INSIRA AQUI O EDITAL AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapa	Prazo*
Período de inscrições	21/07/2026 a 30/07/2026
Avaliação das propostas por comissão julgadora	31/07 a 03/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar	04/08/2026
Período de interposição de recurso	05/08 e 06/08/2026
Análise dos recursos por comissão julgadora	07/08
Publicação do Resultado Final da seleção	10/08/2026
Período de entrega de documentação para Habilitação	11 a 13/08/2026
Resultado preliminar da Habilitação	17/08/2026
Período de interposição de recurso à fase de Habilitação	18 a 19/08/2026
Homologação do Resultado Final do Edital	21/08/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24 a 28/08/2026

* O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Comissão Municipal de Incentivo Cultural, mediante ampla publicidade para os interessados.